

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO I • Volume 126 • Número 182 • São Paulo, terça-feira, 27 de setembro de 2016

§ 1º As profissionais de enfermagem supranomeadas, apresentarão as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução Cofen nº 491/2015, assim como deverão cumprir os demais requisitos previstos na mencionada Resolução e nos normativos deste Regional.

§ 2º O Grupo instituído desenvolverá suas atividades junto à Câmara Técnica de Educação e Pesquisa – CTEP, ao Coren-SP Educação e ao Gabinete da Presidência.

§ 3º O GT ora constituído poderá, mediante proposta encaminhada à Presidência, convidar profissionais especializados na temática para assessoramento nos trabalhos que julgarem pertinentes.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu início, para o cumprimento das atividades indicadas no presente normativo (Parágrafo único do Art. 1º, supra).

Art. 3º Para cumprimento das atividades específicas do Grupo instituído será concedida aos membros designados no artigo 2º supra, nos termos do que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, Verba Indenizatória, mediante apresentação de relatório e/ou ata, de acordo as atividades executadas e com o disposto na Resolução Cofen nº 491/2015 e na Decisão Coren-SP que disciplina a questão.

Art. 4º Os trabalhos do referido GT Capacita on-line deverão ser devidamente registrados em processo administrativo, com a consignação da data do início e do término das atividades executadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se. São Paulo, 28 de julho de 2016.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO COREN-SP 68.336 - Presidente  
MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA COREN-SP 51.063 - Primeiro Secretário  
PORTARIA COREN-SP/DIR/075/2016

O Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 47 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013;

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/127/2015 e COREN-SP/DIR/142/2015, que tratam de questões relacionadas do Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir à Segurança do Paciente – GT Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Coordenação Geral das Câmaras Técnicas, na qual propõe a continuidade dos trabalhos do GT Segurança do Paciente durante o ano 2016; CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 978ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na PORTARIA COREN-SP/DIR/127/2015, para que o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas à Segurança do Paciente, dê continuidade à realização de suas atividades.

Art. 2º O Grupo GT Segurança do Paciente continuará sendo composto pelos membros indicados no artigo 2º da PORTARIA COREN-SP/DIR/127/2015 e no artigo 1º da Portaria COREN-SP/DIR/142/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no §4º do artigo 2º da PORTARIA COREN-SP/DIR/127/2015.

Art. 4º Excetuando-se as previsões relacionadas supra, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/127/2015 e COREN-SP/DIR/142/2015.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 03 de agosto de 2016.  
MAURO ANTONIO PIRES DIAS DA SILVA COREN-SP 5.866 - Presidente em Exercício  
MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA COREN-SP 51.063 - Primeiro Secretário  
PORTARIA COREN-SP/DIR/084/2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Portaria COREN-SP/DIR/670/2013, de 01 de outubro de 2013, que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito do COREN-SP, com a finalidade de desenvolver estudos referentes à utilização PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS pelos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de dar seqüenciamento às etapas anteriormente executadas pelo Grupo de Trabalho – GT “Protocolos Assistenciais de Enfermagem”, as quais em síntese consistiram na elaboração, na apresentação dos instrumentos, na socialização dos mesmos junto à categoria profissional com a realização do “Seminário Protocolo de Enfermagem: norteador da conduta profissional”, em 31 de março de 2014, onde entre as palestras desenvolvidas no Seminário, também foi consoli-

dado o “Guia para Construção de Protocolos Assistenciais de Enfermagem”, conforme relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho, cujo teor está acostado ao processo administrativo (PA) nº 2723/2016;

CONSIDERANDO o proposto no documento apresentado pela Coordenação da Câmara Técnica do Coren-SP, o qual apresenta a necessidade da continuidade do Grupo de Trabalho para que seja dada seqüência às atividades desenvolvidas pelo mesmo na dimensão educacional, capacitando Enfermeiros para atuarem como multiplicadores na utilização do protocolo como ferramenta assistencial, assim como incentivando a implantação de Núcleos de Protocolos baseados em evidências nas instituições, com vistas a constituir uma ferramenta de trabalho para o cuidado seguro;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 981ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:  
Art. 1º Instituir a continuidade das atividades Grupo de Trabalho “Protocolos Assistenciais de Enfermagem”, a fim de que seja dado o devido seqüenciamento aos trabalhos que necessitam ser desenvolvidas, notadamente na dimensão educacional do uso dos Protocolos de Enfermagem, assim como à realização das demais ações propostas nos documentos apresentados pelo GT e pela Câmara Técnica.

Art. 2º Ficam designados para compor o presente Grupo de Trabalho, os seguintes profissionais de Enfermagem:

I – Cibele Andruccioli de Mattos Pimenta – Coren-SP 15.582 – Coordenadora;

II – Adriana Amorim Francisco – Coren-SP 184.141;  
III – Camila Takao Lopes – Coren-SP 195.988;  
IV – Fernanda Ayache Nishi – Coren-SP 99.630;  
V – Gilcéria Tochika Shimoda – Coren-SP 50.346; e  
VI – Rodrigo Jensen – Coren-SP 146.570.

§ 1º Os profissionais de enfermagem supranomeados, apresentarão as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução Cofen nº 491/2015, assim como deverão cumprir os demais requisitos previstos na mencionada Resolução e nos normativos deste Regional.

§ 2º O Grupo instituído desenvolverá suas atividades junto à Câmara Técnica e ao Gabinete da Presidência.

§ 3º O GT ora constituído poderá convidar profissionais especializados na temática para assessoramento nos trabalhos que julgarem pertinentes.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu início, para o cumprimento das atividades indicadas no presente normativo (Art. 1º, supra), cujo teor encontra-se devidamente detalhado no processo administrativo nº 2723/2016.

Art. 3º Para cumprimento das atividades específicas do Grupo instituído será concedida aos membros designados no artigo 2º supra, nos termos do que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, Verba Indenizatória, mediante apresentação de relatório e/ou ata, de acordo as atividades executadas e com o disposto na Resolução Cofen nº 491/2015 e na Decisão Coren-SP que disciplina a questão.

Art. 4º Os trabalhos do referido GT deverão ser devidamente registrados em processo administrativo, com a consignação da data do início e do término das atividades executadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos à data do início da execução das atividades do Grupo de Trabalho constituído pelo presente normativo.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se. São Paulo, 01 de setembro de 2016.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO COREN-SP 68.336 - Presidente  
MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA COREN-SP 51.063 - Primeiro Secretário  
PORTARIA COREN-SP/DIR/087/2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 47 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013;

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/059/2015 e COREN-SP/DIR/012/2016, que tratam de questões relacionadas do Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as Práticas Assistenciais no âmbito da Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Coordenação Geral das Câmaras Técnicas, na qual propõe a continuidade dos trabalhos do referido GT;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 982ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na PORTARIA COREN-SP/DIR/012/2016, para que o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas às Práticas Assistenciais no âmbito da Saúde da Mulher, dê continuidade à realização de suas atividades.

Art. 2º O Grupo GT Saúde da Mulher continuará sendo composto pelos membros indicados no artigo 2º da PORTARIA COREN-SP/DIR/059/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no artigo 3º da PORTARIA COREN-SP/DIR/012/2016.

Art. 4º Excetuando-se as previsões relacionadas supra, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/059/2015 e COREN-SP/DIR/012/2016.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se. São Paulo, 15 de setembro de 2016.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO COREN-SP 68.336 - Presidente  
MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA COREN-SP 51.063 - Primeiro Secretário  
PORTARIA COREN-SP/DIR/088/2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 47 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013;

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/026/2015, COREN-SP/DIR/137/2015 e COREN-SP/DIR/015/2016, que tratam de questões relacionadas do Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as Práticas Assistenciais no âmbito Hospitalar (GT PAAH);

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Coordenação Geral das Câmaras Técnicas, na qual propõe a continuidade dos trabalhos do referido GT;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 982ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na PORTARIA COREN-SP/DIR/015/2016, para que o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas às Práticas Assistenciais no âmbito Hospitalar, dê continuidade à realização de suas atividades.

Art. 2º O Grupo GT PAAH continuará sendo composto pelos membros indicados no artigo 1º da PORTARIA COREN-SP/DIR/015/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no artigo 4º da PORTARIA COREN-SP/DIR/015/2016.

Art. 4º Excetuando-se as previsões relacionadas supra, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/026/2015, COREN-SP/DIR/137/2015 e COREN-SP/DIR/015/2016.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se. São Paulo, 15 de setembro de 2016.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO COREN-SP 68.336 - Presidente  
MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA COREN-SP 51.063 - Primeiro Secretário  
PORTARIA COREN-SP/DIR/089/2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 47 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013;

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/096/2015 e COREN-SP/DIR/014/2016, que dispõem sobre o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas à Saúde Mental;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Coordenação Geral das Câmaras Técnicas, na qual propõe a continuidade dos trabalhos do referido GT;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 982ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na PORTARIA COREN-SP/DIR/014/2016, para que o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas à Saúde Mental, dê continuidade à realização de suas atividades.

Art. 2º O Grupo GT Saúde Mental continuará sendo composto pelos membros indicados no artigo 2º da PORTARIA COREN-SP/DIR/096/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no artigo 3º da PORTARIA COREN-SP/DIR/014/2016.

Art. 4º Excetuando-se as previsões relacionadas supra, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/096/2015 e COREN-SP/DIR/014/2016.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se. São Paulo, 15 de setembro de 2016.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO COREN-SP 68.336 - Presidente  
MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA COREN-SP 51.063 - Primeiro Secretário

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o disposto no Artigo 11, inciso XX, da redação em vigor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, homologo a decisão do Sr. Pregoeiro do CREMESP, que adjudicou o objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 0041/2016, que tem por objeto aquisição de licenças do software SOLARWINDS DAMEWARE REMOTE SUPORTEPER SEAT LICENSE WITH 1ST YEAR MAINTENANCE para o CREMESP, à empresa UNIVERSO COMERCIAL LTDA. ME. (CNPJ 07.404.108/0001-09).

São Paulo, 23 de setembro de 2016

Dr. Mauro Gomes Aranha de Lima Presidente  
LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o decido na 20ª reunião de diretoria do dia 16/08/16, conceder licença sem vencimentos, conforme termos do Ato Administrativo do CREMESP, para Andressa Claudio Vieira – RG MG-12.733.136 durante 6 meses a partir do dia 27 de setembro de 2016.

São Paulo, 27 de setembro de 2016.

Dr. Mauro Gomes Aranha de Lima – Presidente.

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

### TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, em reunião realizada às dezenove horas, na sede do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06, à rua Arruda Alvim, oitenta e nove, nesta capital, eu Elisa Zaneratto Rosa, presidenta do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06, tendo em vista a proclamação do resultado do pleito eleitoral realizado no dia 27 de agosto passado para eleição das/os novas/os conselheiras/os efetivas/os e suplentes deste Conselho, para exercício do mandato no triênio que se inicia nesta data, declaro empossadas/os, de acordo com o disposto no Artigo 3º, parágrafo 2º, do Regimento Eleitoral em vigor (Resolução CFP nº 004/2015). Membros Efetivos: Aristeu Bertelli da Silva, Andrea Mataresi, Camila Teodoro Godinho, Clarice Pimentel Paulon, Evelyn Sayeg, Fábio Silvestre da Silva, Guilherme Rodrigues Raggi Pereira, Luciana Stoppa dos Santos, Maria das Graças Mazarin de Araujo, Maria Rozinetti Gonçalves, Monalisa Muniz Nascimento, Regiane Aparecida Piva, Reginaldo Branco da Silva, Suely Castaldi Ortiz da Silva e Vinicius Cesca de Lima. Suplentes: Beatriz Borges Brambilla, Beatriz Marques de Mattos, Bruna Lavinias Jardim Falleiros, Ed Otsuka, Edgar Rodrigues, Ivana do Carmo Souza, Ivani Francisco de Oliveira, Larissa Gomes Ornelas Pedott, Magna Barboza Damasceno, Márcio Magalhães da Silva, Maria Mercedes Whitaker Kehl Vieira Bicudo Guarnieri, Mary Ueta, Maurício Marinho Iwai, Rodrigo Fernando Presotto e Rodrigo Toledo. E para constar foi lavrado o presente Termo que será assinado por todas/os. São Paulo, 23 de setembro de 2016.

### ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, no auditório da sede do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, à Rua Arruda Alvim, oitenta e nove, nesta Capital, reuniram-se as/os conselheiras/os efetivas/os e suplentes na 1937ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06, conforme lista de presença, para eleição da nova diretoria do órgão frente ao estabelecido no Art. 8º da Lei 5766. Assim, foram eleitas/os as/os conselheiras/os citadas/os abaixo como membros da atual diretoria.

Presidente: Aristeu Bertelli da Silva

Vice-Presidente: Clarice Pimentel Paulon

Secretária: Camila Teodoro Godinho

Tesoureiro: Vinicius Cesca de Lima

Assinala-se que as/os conselheiras/os eleitas/os foram empossadas/os nesta data (24/09/2016) pelo Conselho Presidente, passando a exercer seus cargos e atribuições estabelecidos nos artigos 9º a 15º do Regimento Interno em vigor. Todas/os eleitas/os aceitaram o encargo de suas funções. E para constar em ata, eu Conselheira Secretária Camila Teodoro Godinho lavrei a presente.

Aristeu Bertelli da Silva  
Conselheiro Presidente  
Clarice Pimentel Paulon  
Conselheira Vice-Presidente  
Camila Teodoro Godinho  
Conselheira Secretária  
Vinicius Cesca de Lima  
Conselheiro Tesoureiro

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

### Aviso de Licitação

O Conselho Regional de Química - IV Região torna público o Pregão Presencial CRQ-IV 22/16 - Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática. A data para recebimento das propostas será 10/10/2016 às 09h30, ocasião em que ocorrerá a sessão pública de abertura dos envelopes. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.crq4.org.br. Demais informações pelo telefone (11) 3061-6020 com o Sr. Waldemir Menezes.

# Ouvidoria

## Exercite sua cidadania

A Imprensa Oficial, em sua constante busca por qualidade total e transparência, com um canal direto de comunicação com a sociedade.

www. **imprensaoficial.com.br**

**io** ouvidoria

ouvidoria@imprensaoficial.com.br

Rua da Mooca, 1921

Cep: 03103 - 902 São Paulo

**imprensaoficial**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO